



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 1.247 /2022**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$64.331,00** (Sessenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais ), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>	
<b>08.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIÁRIOS</b>	
<b>08.002.26.782.0027.2050</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>	
3.3.90.93.00.00.882	Indenizações e Restituições	650,00
<b>Total</b>		<b>650,00</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>07.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.004.12.361.0017.2037</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3.3.90.32.00.00.1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	33.681,00
<b>Total</b>		<b>33.681,00</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>07.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.004.12.365.0019.2044</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS</b>	
3.3.90.32.00.00.1107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>64.331,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – Superavit Financeiro:**

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
882	CONVENIO SEDU 226/2019 - INFRAESTRUTURA URBANA	27,15
<b>TOTAL</b>		<b>27,15</b>

**II – Excesso de Arrecadação:**

<b>Receita /Fonte</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. (89)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	622,85
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.(112)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.510,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. (38)	Transferências do Salário-Educação - Principal	56.171,00
<b>TOTAL</b>		<b>64.303,85</b>
<b>Total Geral</b>		<b>64.331,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS ( 25/11/2022).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal